



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Sexta-feira • 17 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1872

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Lei nº 113/2020 de 17 de Julho de 2020** - Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**LEI Nº 113/2020
DE 17 DE JULHO DE 2020**

“Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, ESTADO DA BAHIA: faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro aos proprietários de ônibus, micro-ônibus ou outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar que prestam serviço mediante concessão, permissão ou contrato de prestação de serviço com o poder público.

§ 1º O auxílio será concedido em 2 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, podendo ser estendido por mais 1 (um) mês, com o mesmo valor, a critério do Poder Executivo.

§ 2º São condições para fazer *jus* ao auxílio financeiro de que trata o *caput*:

I – ter prestado serviço relativo ao transporte coletivo escolar no Município de Ibicuí, mediante comprovação da execução do mesmo durante o ano de 2019 até o limite de 31 de março de 2020;

II – requerer o benefício na Secretaria de Administração e Planejamento com a seguinte documentação:

- a) RG e CPF do beneficiário;
- b) Comprovante de endereço em nome do beneficiário ou declaração que o mesmo reside no endereço apontado;
- c) Comprovação que executou o serviço de transporte escolar na circunscrição do município de Ibicuí/BA durante o ano de 2019 até a data limite de 31 e março de 2020;

Parágrafo Único. A comprovação da execução do serviço se dará através contrato de concessão, permissão ou de prestação de serviço devidamente assinado pelo contratante e contratado.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o art. 1º seá financiado com recursos do tesouro municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA, em 17 de julho de 2020.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
Prefeito Municipal